



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA**

*Mais Forte é o Povo*  
Comissão Permanente de Licitação



**TERMO CONTRATUAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 4.6.01/2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COXIXOLA - PB E EMPRESA  
IVANDRO OLIVEIRA ARAÚJO - ME.**

Ao treze dias do mês de maio do ano dois mil e dezesseis (13/05/2016), no prédio sede da Prefeitura Municipal de Coxixola, Estado da Paraíba, com sede à Rua Manoel José das Neves, nº. 42, centro de Coxixola - PB, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA**, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.612.757/0001-07, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**, brasileiro, paraibano, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Campo do Velho, Zona Rural do Município de Coxixola - PB, portador do CPF nº. 704.194.267-87 e da Cédula e Identidade Civil RG nº. 732.585 - SSP/PB, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **IVANDRO OLIVEIRA ARAÚJO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Francisco Braz, nº 73, Várzea Redonda - Sumé/PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.397.547/0001-84, neste ato representada por seu titular, o Sr. **IVANDRO OLIVEIRA ARAÚJO**, portador do CPF nº. 030.509.564-10 e da Identidade Civil RG nº. 1655207 - SSP - PB, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, consoante Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883, de 08.06.94, nº. 9.648 de 27.05.98 e nº. 9.854, de 27.10.99, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme Processo Administrativo nº. 028/2016 - Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2016, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE PADROEIRO DA COMUNIDADE QUIXABA, NO MUNICÍPIO DE COXIXOLA.**

**Sub-Cláusula Única** - Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Administrativo nº 028/2016, Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2016 e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO:**

O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, 11.079/04, 11.107/05 e 11.196/05, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Av. Manoel José das Neves Nº 42 - Centro - CEP. 58588-000, telefax 3306-1057, 3306-1058

[www.coxixola.paraiba.gov.br](http://www.coxixola.paraiba.gov.br)  
CNPJ: 01.612.757/0001-07



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA**

*Mais Forte é o Povo*  
Comissão Permanente de Licitação



O valor do presente contrato é de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, referente ao cachê artístico das atrações musicais, conforme individualização dos valores constantes no Anexo I do presente termo contratual, devendo os pagamentos ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota de Empenho, expedido pela Prefeitura Municipal de Coxixola, e ainda, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados por servidor devidamente credenciado para recebê-los.

**Sub-Cláusula Primeira:** Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação da execução dos serviços em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

**Sub-Cláusula Segunda:** O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2016:  
**09.00 - 27.392.0022.2048 - 3.3.90.39.01.**

**Sub-Cláusula Única:** Os recursos financeiros para custeio das despesas serão provenientes de recursos ordinários próprios.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

A Contratada deverá realizar os serviços descritos na cláusula primeira do presente termo contratual, em Praça Pública, no Grupo Escolar da Comunidade Quixaba, Coxixola – Paraíba, no dia 14 de maio de 2016, com início às 22 horas, de conformidade com o quadro de apresentações constantes no Anexo I do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

Constitui direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo fixados.

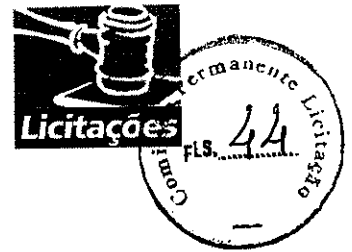
**Sub – Cláusula Primeira: A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:**

- a) Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, deste Termo Contratual, no horário e data marcada;
- b) Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

2



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA**  
*Mais Forte é o Povo*  
Comissão Permanente de Licitação



- c) – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Coxixola;
- d) – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) – Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Coxixola – PB, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- f) – Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, tarifas, seguros, tributários, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- g) – Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato
- h) – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;
- i) – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- j) – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**Sub-Cláusula Segunda:** A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços desejado;
- b) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora com relação ao objeto deste Contrato;
- c) Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
- d) Efetuar pagamentos nas condições e preços pactuados;
- e) Manter o equilíbrio financeiro do contrato.

**Sub-Cláusula Terceira:** A CONTRATADA se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE.

**Sub-Cláusula Quarta:** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

**Sub-Cláusula Quinta:** Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a

3



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA**  
*Mais Forte é o Povo*  
Comissão Permanente de Licitação



CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicatórias ou reclamações.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO**

A CONTRATANTE poderá efetuar a verificação da qualidade dos serviços, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, bem como exercer as prerrogativas asseguradas pelo Código do Consumidor.

**Sub-Cláusula Única:** A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Esporte Lazer e Juventude, designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencidas a defesa prévia, será aplicada as seguintes sanções:

I – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas:

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a CONTRATADA venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Prefeitura nos termos dos artigos 77 a 79, com as conseqüências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, e iniciar-se-á a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGALIDADE:**

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme determina a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:**

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº. 8.666/93, será providenciada pela



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA**  
*Mais Forte é o Povo*  
Comissão Permanente de Licitação



CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Serra Branca - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.


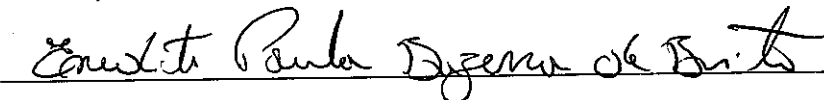
E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Coxixola – PB, 13 de maio de 2016.

  
**GIVALDO LÍMHIRA DE FARIAS**  
PELA CONTRATANTE

  
**IVANDRO OLIVEIRA ARAÚJO**  
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





ESTADO DA PARAÍBA



MUNICÍPIO DO COXIXOLA

# INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XIX

<<EDIÇÃO MAIO/2016 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
EM CARÁTER EVENTUAL, SEM VÍNCULO  
EMPREGATÍCIO Nº 021/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola /  
GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS.

Contratado: GUTEMBERG NEVES DA COSTA –  
CPF sob o nº. 055.922.554-70.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
INSTRUÇÃO EM VIOLÃO, PARA CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E JOVENS CARENTES DO  
MUNICÍPIO DE COXIXOLA, QUE TEM APTIDÃO  
PARA DESENVOLVER AS HABILIDADES COM O  
RESPECTIVO INSTRUMENTO.

Valor Global: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Vigência: 31/12/2016.

Data da Assinatura: 02/05/2016.

Dotação: Orçamentária: 02- 05.00 –  
08.244.0008.2016 – 110101 – 3.3.90.36.01.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.406 de 10  
de janeiro de 2002 e suas alterações, que institui o  
Código Civil brasileiro.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

DECRETO Nº 034, DE 03 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE  
COXIXOLA/PB, usando das atribuições que  
são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Determinado o Feriado  
Municipal, em virtude do Dia Comemorativo a  
Emancipação Política da Cidade de Coxixola/PB,  
para o ano de 2016, no dia 05 de MAIO de 2016  
(sexta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na  
data de sua publicação.

Coxixola, 03 de Maio de 2016.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
EM CARÁTER EVENTUAL, SEM VÍNCULO  
EMPREGATÍCIO Nº 022/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola /  
GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS.

Contratado: PAULO CRISTIANO SILVA – CNPJ  
sob o nº. 24.722.432/0001-74.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ORGANIZAÇÃO DO VANTO DE MOTOCROSS,  
REALIZADO NO MUNICÍPIO DE COXIXOLA/PB,  
NOS DIAS 07 E 08 DE MAIO DE 2016.

Valor Global: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos  
reais).

Vigência: 06/06/2016.

Data da Assinatura: 03/05/2016.

Dotação Orçamentária: 09.00 – 27.392.0022.2048  
– 3.3.90.39.01.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.406 de 10  
de janeiro de 2002 e suas alterações, que institui o  
Código Civil brasileiro.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

Portaria nº 182/2016, de 12 de maio de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
COXIXOLA, no uso de suas atribuições legais,  
previstas na Lei Orgânica do Município, e  
COMBINANDO com o Artigo 85 da Lei 024/97;

RESOLVE:

I - **CONCEDER**, a Funcionária Pública Municipal,  
**MARNELSYA NEVES HONORATO**, lotada na  
Secretaria Municipal Saúde, ora exercendo o  
Cargo de Enfermeira, suas férias referentes ao  
período de 15/05/2014 a 15/05/2015, com início no  
dia 16 de maio de 2016 e término no dia 16 de  
junho de 2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registrem-se as comunicações necessárias.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Coxixola,  
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições  
legais, e com amparo no art. 26 da Lei Federal nº.  
8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

Reconhecer e ratificar por este termo, a  
Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2016, que tem  
por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOWS  
ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO NAS  
FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE PDROEIRO  
DA COMUNIDADE QUIXABA, NO MUNICÍPIO DE  
COXIXOLA**, através de seu proprietário e  
representante exclusivo: **IVANDRO OLIVEIRA  
ARAÚJO – ME**, inscrita no CNPJ nº  
08.397.547/0001-84, no valor global de R\$  
2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), tendo  
como embasamento legal no art. 25, Inciso III, da  
Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda  
de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica  
do Município.

Tendo o Processo Administrativo sido  
realizado rigorosamente nos termos da Lei  
supracitada, determino ao setor competente que  
sejam procedidos os efeitos necessários para a  
contratação.

Dê ciência aos interessados e determino  
que seja lavrado o respectivo Contrato  
Administrativo e a extração dos respectivos  
empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola – PB, 13 de Maio de 2016.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS  
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 028/2016

Inexigibilidade nº. 008/2016

Contrato Administrativo nº. 4.6.01/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola /  
Givaldo Limeira de Farias.

Contratado: **IVANDRO OLIVEIRA DE ARAÚJO –  
ME – CNPJ: 08.397.547/0001-84,**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS  
ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO NAS  
FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE PDROEIRO**

DA COMUNIDADE QUIXABA, NO MUNICÍPIO DE  
COXIXOLA.

Valor: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Vigência: 90 (noventa) dias.

Data da Assinatura: 13/05/2016.

Dotação Orçamentária: 09.00 – 27.392.0022.2048 –  
33.90.39.01.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de  
junho de 1993 e suas alterações, que institui  
normas para licitações e contratos da  
Administração Pública, Lei Federal nº. 10.520, de  
17 de julho de 2002, Decretos Federais:  
3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto  
Municipal nº. 001/2013.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

Processo Licitatório nº. 001/2016

Tomada de Preços Nº. 001/2016

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE COXIXOLA, Estado da Paraíba,  
no uso de suas atribuições legais e constitucionais,  
Considerando o atendimento às formalidades  
legais pertinentes, inclusive com parecer da  
Assessoria Jurídica do município, opinando pela  
legalidade do feito,

RESOLVE:

Com fundamento na Lei Federal nº.  
8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme  
o que consta no Processo Licitatório nº. 001/2016,  
**HOMOLOGAR** o referido certame, na modalidade  
Tomada de Preços nº. 001/2016, destinado a  
**REFORMA DA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL  
MARIA DO NASCIMENTO NEVES**, ato contínuo,  
**ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da  
empresa vencedora **CONCRENOR  
CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LTDA – ME**,  
inscrita no CNPJ sob o nº. 10.744.571/0001-94,  
que apresentou proposta mais vantajosa para esta  
Administração, no valor global de R\$: 49.500,00  
(quarenta e nove mil e quinhentos reais),  
conforme itens descritos no Mapa de Apuração de  
Preços, para que se produzam seus efeitos legais.

Dê ciência aos interessados e determino  
que seja lavrado o respectivo Contrato  
Administrativo e a extração dos respectivos  
empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola – PB, 13 de Maio de 2016.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 001/2016

Tomada de Preços nº. 001/2016

Contrato Administrativo nº. 2.1.01/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola /  
Givaldo Limeira de Farias.

Contratado: **CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO  
NORDESTE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o  
nº. 10.744.571/0001-94.

Objeto: **REFORMA DA ESCOLA PÚBLICA  
MUNICIPAL MARIA DO NASCIMENTO NEVES**.  
Valor: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e  
quinhentos reais).

Vigência: 13/11/2016.

Data da Assinatura: 13/05/2016.

Dotação Orçamentária: 03.00 – 12.361.0017.1006  
– 4.4.90.51.01 – 3.3.90.36.01.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de  
junho de 1993 e suas alterações, que institui  
normas para licitações e contratos da